

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Município de SÃO MARTINHO/RS

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;  
Gabinete do Prefeito**

Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: ABERTO

**Orçamento Público**

Processo nº **029/2020**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O  
FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE  
BANDEIRAS PARA USO DA  
MUNICIPALIDADE.

---

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de conjunto de bandeiras, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 029, de 13 de março de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia 31 de março de 2020, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, do art.14 § do Decreto Municipal nº 029, de 13 de março de 2020 e do Decreto Federal 10.024/2019, no seu art. 15 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>BANDEIRA DO BRASIL (2 PANOS)</b> Características Técnicas: -Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. - Tamanho: 2 panos (90 cm x 128 cm) +/- 2%; - Aplicação do brasão na frente e no verso; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.	Unid.	06 (seis)
2	<b>BANDEIRA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL (2 PANOS)</b> Características Técnicas: - Para uso interno -Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha; - Dupla face; - Tamanho: <u>2 panos</u> (90 cm x 128 cm) +/- 2%; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - O desenho/modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada	Unid.	06 (seis)
3	<b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE <u>SÃO MARTINHO</u> ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> Características Técnicas: - Para uso interno - Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha; - Dupla face; - Tamanho: <u>2 panos</u> (90 cm x 128 cm) +/- 2%; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - O desenho/modelo da bandeira deve	Unid.	06 (seis)

	estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do município observadas as características na LEI MUNICIPAL Nº 284, DE 10/05/1974; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada. (brasão fornecido em anexo)		
4	<b>BANDEIRA DO MERCOSUL (2 PANOS)</b> Características Técnicas: -Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha; - Tamanho: 2 panos (90 cm x 128 cm) +/- 2%; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - Aplicação dos emblemas na frente e no verso, respectivamente em português e espanhol; - Bandeira deverá estar de acordo com as exigências do Decreto nº 5.465/2005 e Decisão Conselho do Mercado Comum nº 17/2002; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.	Unid.	02 (duas)
5	<b>BANDEIRA DO BRASIL</b> Características Técnicas: nylon paraquedas, 100% poliamida, - costurada, medindo 1,13 x 1,61 m, com 2 panos e ½, Aplicação do brasão na frente e no verso; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco, Bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971, Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada	Unid.	01(uma)
6	<b>BANDEIRA DO BRASIL (2 PANOS)</b> Características Técnicas: -Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. - Tamanho: 2 panos (1,13x1,61) +/- 2%; - Aplicação do brasão na frente e no verso; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971; -	Unid.	01(uma)

	<p>Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.</p>		
--	---	--	--

A entrega dos produtos deverá ser feita nos seguintes endereços: **Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, Município de São Martinho/RS CEP 98690-000**, em até 20 dias úteis, contados da ordem de fornecimento exarada do setor de compras, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/indexMenu.jsp> **Pregão Online Banrisul**.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **Pregão Online Banrisul**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico **Pregão Online Banrisul**, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte

e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.saomartinho.rs.gov.br/> e no sistema **Pregão Online Banrisul**.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias (úteis), assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</b> 1.042 – Equipamentos e Mobiliário Educação; 449052000000 Equipamentos e material permanente.
<b>Órgão 02 – Gabinete do Prefeito;</b> 1.004 Equipamentos, Móveis Gabinete; 449052000000 Equipamentos e material permanente.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10(dez) dias uteis da entrega total do material.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.3** O prazo de entrega integral dos produtos é de 20 (vinte) úteis dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**17.2.** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal na **Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, Município de São Martinho/RS CEP 98690-000**, no horário de expediente;

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema **Pregão Online Banrisul** ou pelo seguinte endereço eletrônico de email: [admsmartinho@gmail.com](mailto:admsmartinho@gmail.com) .

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.saomartinho.rs.gov.br/site>.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 17 de março de 2020.

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

#### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>BANDEIRA DO BRASIL (2 PANOS)</b> Características Técnicas: -Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. - Tamanho: 2 panos (90 cm x 128 cm) +/- 2%; - Aplicação do brasão na frente e no verso; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.	Unid.	06 (seis)
2	<b>BANDEIRA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL (2 PANOS)</b> Características Técnicas: - Para uso interno -Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha; - Dupla face; - Tamanho: <u>2 panos</u> (90 cm x 128 cm) +/- 2%; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - O desenho/modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas	Unid.	06 (seis)

	pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada		
3	<b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> Características Técnicas: - Para uso interno - Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha; - Dupla face; - Tamanho: <b>2 panos</b> (90 cm x 128 cm) +/- 2%; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - O desenho/modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada. (brasão fornecido em anexo)	Unid.	06 (seis)
4	<b>BANDEIRA DO MERCOSUL (2 PANOS)</b> Características Técnicas: -Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha; - Tamanho: 2 panos (90 cm x 128 cm) +/- 2%; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - Aplicação dos emblemas na frente e no verso, respectivamente em português e espanhol; - Bandeira deverá estar de acordo com as exigências do Decreto nº 5.465/2005 e Decisão Conselho do Mercado Comum nº 17/2002; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.	Unid.	02 (duas)
5	<b>BANDEIRA DO BRASIL</b> em nylon paraquedas, 100% poliamida, - costurada, medindo 1,13 x 1,61 m, com 2 panos e 1/2, Aplicação do brasão na frente e no verso; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco, Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas	Unid.	01(uma)

	costuras; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada		
6	<b>BANDEIRA DO BRASIL (2 PANOS)</b> Características Técnicas: -Confeccionada em poliéster digital, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. - Tamanho: 2 panos (1,13x1,61) +/- 2%; - Aplicação do brasão na frente e no verso; - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; - Bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.	Unid.	01(uma)

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 02 anos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Tendo em vista a defasagem de bandeiras para uso da municipalidade, em especial em solenidades cívicas.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da assinatura do instrumento de contrato.  
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço; **Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, Município de São Martinho/RS CEP 98690-000.**

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total da presente contratação esta informado no sistema de **Pregão Online do Banrisul**.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca quando possível, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**MARINO KREWER**

Prefeito Municipal

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2020**  
**XXXXXXXXXXXXXX**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXX, nºXXXXXX, centro, na cidade de XXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de **aquisição de bandeiras para uso da municipalidade**, para suprimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e do Gabinete do Prefeito, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** **aquisição de bandeiras para uso da municipalidade**, para suprimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e do Gabinete do Prefeito, conforme licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo mapa de vencedores segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se compromete a fornecer o item ao CONTRATANTE de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vencedora da licitação **Pregão Eletrônico nº002/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *O valor a total a ser pago pelo fornecimento do item será de R\$ XXXXXXXX após a entrega do item, conforme ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria.*

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA se compromete a entregar o item em perfeitas condições de uso, **no prazo de 20 dias uteis a contar da ordem de entrega**, devendo também

providenciar a troca imediata, sem custos para o CONTRATANTE se o item entregue for defeituoso, exceto aqueles defeitos que se originem de mau uso.

**Paragrafo único:** o item objeto do presente instrumento deverá possuir garantia de no mínimo 02 anos, exceto em caso de vício oculto, quando incidirá a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com entrega, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</b> 1.042 – Equipamentos e Mobiliário Educação; 449052000000 Equipamentos e material permanente.
<b>Órgão 02 – Gabinete do Prefeito;</b> 1.004 Equipamentos, Móveis Gabinete; 449052000000 Equipamentos e material permanente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A fiscalização do presente contrato, ficará a cargo da servidora .....

**CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Martinho-RS, XXXXXX de 2020.

---

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

---

XXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXX

Testemunhas: